



Projeto de Lei nº 020/2026

Dispõe sobre a criação de cargo no âmbito da Administração Municipal, altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 6º da Lei Municipal nº 1666/2011, que passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 6º Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, são:

(...)

V – Chefia de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica. ”

Art. 2º Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 38º da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

“ Art. 38º À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, compete:

(...)

XVIII – a formulação, coordenação e supervisão da política municipal de governança digital, inovação tecnológica e transformação digital da Administração Pública Municipal, compreendendo o planejamento estratégico da área, a definição de diretrizes institucionais, o estabelecimento de padrões de segurança da informação, governança de dados e interoperabilidade de sistemas, bem como a integração tecnológica entre as Secretarias Municipais. ”

Art. 3º O inciso III do art. 39 da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe “III – Departamento de Tecnologia da Informação” passa a vigorar como inciso IV, mantida a redação.

Art. 4º Acrescenta o inciso V ao artigo 39º junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

“ Art. 39º A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico compõe-se dos seguintes Departamentos:

(...)

V - Chefia de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica. ”.



Art. 5º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica, ficando acrescido o § 5º ao art. 39º da Lei Municipal nº 1666/2011, para dispor sobre suas atribuições, com a seguinte redação:

“ Art. 39º A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico compõe-se dos seguintes Departamentos:

(...)

§5º - À Chefia de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica, compete:

I – Formular, propor e coordenar a política municipal de governança digital, inovação tecnológica e transformação digital da Administração Pública Municipal;

II – Estabelecer diretrizes estratégicas para o desenvolvimento tecnológico do Município, observadas as metas do Plano Plurianual e demais instrumentos de planejamento;

III – Definir normas e padrões institucionais para segurança da informação, interoperabilidade de sistemas e governança de dados;

IV – Coordenar o planejamento estratégico de investimentos em tecnologia da informação e inovação tecnológica;

V – Promover a integração das políticas de tecnologia entre as Secretarias Municipais, garantindo alinhamento institucional e eficiência administrativa;

VI – Atuar como instância superior de supervisão estratégica do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, sem interferência na gestão operacional interna do Departamento;

VII – Coordenar programas de modernização administrativa, digitalização de serviços públicos e implementação de governo digital;

VIII – Articular parcerias com instituições públicas, privadas e acadêmicas para o desenvolvimento científico e tecnológico do Município;

IX – Monitorar indicadores estratégicos de desempenho da política municipal de tecnologia e inovação;

X – Assessorar diretamente o Secretário Municipal nas decisões estratégicas relacionadas à área tecnológica;

XI – Propor regulamentações complementares relacionadas à governança digital, proteção de dados e inovação;

XII – Exercer outras atribuições estratégicas correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 6º Altera as disposições do art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011, acrescentando à sua composição os cargos de provimento em comissão de **Chefe Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica;**



Art. 7º Altera o número de cargos de Assessor de Departamento para 04 (quatro) cargos, presentes no ANEXO I, sistema de classificação de cargos, I – Grupo Ocupacional – Supervisão e Administração Superior, Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 8º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 9º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

*“ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS*

*I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”*

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Chefe de Gestão de Compras e Suprimentos	C-0	11.660,28
01	Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica	C-0	11.660,28
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.981,29
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	C-2	6.981,29
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.981,29



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

4

01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.981,29
02	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Vigilância em saúde	C-1	9.131,82
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Lazer	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Jornalismo e Redação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Comunicação Social	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Marketing	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Treinamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	6.981,29
01	Coordenador Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	6.981,29
01	Assessor do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura	C-2	6.981,29
01	Coordenador de projetos de engenharia	C-2	6.981,29
01	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-2	6.981,29



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5

01	Coordenador Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON	C-3	5.485,17
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Eventos	C-4	5.130,32
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-2	6.981,29
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.630,85
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.630,85
01	Assessor de Turismo	C-3	5.485,17
04	Assessor de Departamento	C-5	3.630,85

Art. 10º Altera a redação do artigo 39º, §2º, inciso V, da Lei Municipal 1666/2025, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 39º A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico compõe-se dos seguintes Departamentos:

(...)

§ 2º Ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, compete:

(...)

V - Agente de Desenvolvimento

- a) organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 1877, de 2014 de 19 de abril de 2014;*
- b) auxiliar na Identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;*
- c) criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;*
- c) manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;*
- d) manter registro organizado de todas as suas atividades e;*
- e) auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.*

Art. 11º As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário à presente Lei.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, promovendo a criação da Chefia de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica, bem como o ajuste no quantitativo do cargo de Assessor de Departamento.

Vivemos um momento em que a tecnologia deixou de ser apenas ferramenta de apoio e passou a ser elemento central da gestão pública. A digitalização de serviços, a integração de sistemas, a segurança das informações e a modernização dos processos administrativos são hoje requisitos essenciais para uma administração eficiente, transparente e voltada ao cidadão.

A estrutura atualmente existente concentra no Departamento de Tecnologia da Informação atribuições predominantemente operacionais. Contudo, o Município necessita de instância superior responsável por pensar estrategicamente a política tecnológica, definir diretrizes institucionais, planejar investimentos e promover a integração digital entre as Secretarias.

A criação da Chefia proposta não substitui nem invade as atribuições do Departamento, mas estabelece nível estratégico de coordenação, permitindo que o Município avance de forma organizada, planejada e moderna na área de inovação e transformação digital.

Além disso, o projeto promove correção técnica na numeração dos incisos do art. 39 da Lei Municipal nº 1666/2011, garantindo maior clareza e segurança na consolidação legislativa.

Quanto ao aumento de uma vaga no cargo de Assessor de Departamento, a medida decorre da ampliação das demandas institucionais da Secretaria, especialmente diante dos novos desafios relacionados à inovação, articulação de projetos estratégicos e acompanhamento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Não se trata de expansão desnecessária da máquina pública, mas de reestruturação responsável e alinhada às necessidades atuais da Administração Municipal.

O Projeto representa avanço institucional, modernização administrativa e compromisso com a eficiência na gestão pública.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos-PR, 25 de fevereiro de 2026.

Luis Carlos Turatto
Prefeito